



**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
(PROGRAMA BOLSA ESTUDANTE 2025 - MONTE SANTO/BA)**

Pelo presente instrumento, com fundamento na Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio), celebram o presente Termo de Compromisso de Estágio:

INSTITUIÇÃO CONCEDENTE DO ESTÁGIO: Prefeitura Municipal de Monte Santo - BA / Secretaria Municipal de Educação de Monte Santo - BA

UNIDADE CONCEDENTE (ESCOLA QUE IRÁ ATUAR E NÚMERO DO INEP):

INSTITUIÇÃO DE ENSINO EM QUE ESTÁ MATRICULADO (CNPJ)

ESTAGIÁRIO(A): _____

CPF: _____

NOME DA MÃE: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

CURSO: _____

SEMESTRE/ANO: _____

PREVISÃO DE TÉRMINO DO CURSO: _____

NÍVEL DE ENSINO: () Médio () Técnico () Superior

PERÍODO DO ESTÁGIO: De 17 de fevereiro de 2025 a 23 de junho de 2025, podendo ser prorrogado mediante nova conferência da documentação estudantil, avaliação do Dirigente Escolar da unidade de atuação e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR DA BOLSA: () R\$ 400,00 (Nível Médio) () R\$ 500,00 (Nível Técnico)

() R\$ 600,00 (Nível Superior)

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais



CLÁUSULAS ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ESTÁGIO

O presente Termo tem por objeto a realização de estágio educacional pelo(a) estudante acima identificado(a), de forma a complementar sua formação acadêmica e profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

O(A) estagiário(a) compromete-se a:

I - Cumprir a carga horária estabelecida; II - Respeitar as normas internas da unidade concedente; III - Apresentar conduta profissional e postura adequadas ao ambiente escolar; IV - Utilizar vestimentas apropriadas ao contexto educacional; V - Zelar pelo bem-estar e segurança das crianças e adolescentes sob sua responsabilidade; VI - Manter sigilo sobre informações confidenciais da instituição de ensino; VII - Apresentar documentação comprobatória de matrícula para renovação do estágio, caso haja prorrogação; VIII - Manter uma relação respeitosa e colaborativa com professores, coordenadores, famílias dos alunos e toda a equipe escolar, contribuindo para um ambiente harmônico e produtivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO

A continuidade do estágio estará sujeita a nova conferência da documentação estudantil, avaliação do Dirigente Escolar da unidade de atuação e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Monte Santo/BA

Parágrafo Único: O parecer do Diretor da instituição de ensino onde o estagiário está matriculado, assim como a do professor regente e da coordenação pedagógica da turma em que atua, poderá ser considerada na avaliação do estagiário, caso seja solicitada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUARTA - DO ENCERRAMENTO DO ESTÁGIO

O estágio será automaticamente encerrado ao final do período estabelecido, salvo se houver prorrogação oficial mediante os requisitos descritos na cláusula terceira deste termo. Parágrafo Único: Caso o(a) estagiário(a) não se adapte à instituição concedente, poderá ser desligado(a) do estágio mediante comunicação formal do Diretor da unidade escolar, que registrará as divergências ocorridas e conduzirá o rito de avaliação para decisão final.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O pagamento das bolsas será mediado pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Monte Santo - BA. O presente Termo está em conformidade com a Lei nº 11.788/2008 e demais legislações aplicáveis. Quaisquer dúvidas ou omissões serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação de Monte Santo - BA.

Monte Santo - BA, ____ de março de 2025.

Assinatura do Estagiário (a)
CPF: _____

Representante da Instituição
de ensino em que estuda.
Carimbo

Secretário Municipal de
Educação e Cultura ou servidor
da Equipe Técnico - Pedagógica
Carimbo